



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

## Estado de São Paulo

### Setor de Licitações

Processo Administrativo nº 127/2025

### DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Impugnante: **Danilo Lamenha Baia Rosa Construções – ME**

CNPJ: 58.806.182/0001-72

## I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Danilo Lamenha Baia Rosa Construções – ME**, protocolada em 20/09/2025, contra o Aviso de Contratação Direta referente ao Processo Administrativo nº 127/2025, alegando supostas irregularidades quanto a critérios de exequibilidade, exigência de equipamentos, forma de envio de propostas e prazo de participação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### 1. Critério de inexequibilidade

Alega a impugnante ausência de critério objetivo para avaliação de inexequibilidade, requerendo a adoção do limite de 75% do orçamento estimado, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, referido dispositivo aplica-se **aos casos de licitação**, não se impondo, de forma automática, às hipóteses de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade.

Ademais, o aviso já prevê a análise fundamentada da Administração quanto à exequibilidade, em observância ao art. 5º e ao art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que afasta qualquer alegação de subjetividade.





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

### 2. Exigência de equipamentos próprios

Sustenta a impugnante que a exigência de equipamentos próprios restringiria a competitividade. Ocorre que o Termo de Referência não exige propriedade, mas apenas a **demonstração de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução contratual**, seja por propriedade, locação, cessão ou outro meio legítimo.

Trata-se de exigência autorizada à Administração, como forma de estabelecer condições de habilitação compatíveis com o objetivo, visando garantir a adequada execução.

### 3. Envio de propostas por portal e e-mail

Afirma a impugnante que a duplicidade de meios para envio das propostas afrontaria os princípios da segurança jurídica e transparência. Todavia, não procede a alegação, uma vez que tanto o sistema eletrônico oficial (Portal Fiorilli) quanto o e-mail institucional possuem registros formais, com comprovação de recebimento, data e hora, garantindo autenticidade e integridade.

A medida amplia a competitividade e assegura o acesso, em consonância com o art. 5º, caput da Lei nº 14.133/2021 e Ato nº4 de 26 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Mongaguá (<https://www.camaramongagua.sp.gov.br/Download/Visualizar?idtipo=1276&ano=2024>).

### 4. Prazo para apresentação de propostas

Por fim, alega prazo exíguo de três dias úteis. Contudo, trata-se de **contratação direta por dispensa**, nos termos do Art. 75, §3º da Lei nº. 14.133/2021 e Ato nº4 de 26 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Mongaguá (<https://www.camaramongagua.sp.gov.br/Download/Visualizar?idtipo=1276&ano=2024>).





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

Ademais, o prazo adotado pela Administração observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, considerando a natureza do objeto, que não apresenta alta complexidade.

Não há, portanto, violação ao quanto disposto na Legislação vigente, sendo que o dispositivo legal mencionado como infringido (Art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021), sequer guarda consonância com o ponto impugnado.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não assiste razão à impugnança**. As alegações apresentadas não encontram respaldo legal e não configuram afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, **indeferem-se todos os pedidos da impugnação**, permanecendo inalterados o Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta, que seguem em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Mongaguá, 23 de setembro de 2025

Josué Sanches  
Agente de Contratação

Publique-se.

